PJSC mais SOCIAL

Perguntas Frequentes



1 – O que é o "PJSC Mais Social"?

O programa PJSC Mais Social é uma iniciativa do Poder Judiciário de Santa Catarina que, por intermédio do Conselho Gestor da Conta Centralizada, destina recursos provenientes de penas de prestação pecuniária, suspensão condicional do processo, transação penal e acordos de não persecução a entidades públicas ou privadas com finalidade social.



2 – Como ocorre a destinação desses recursos?

Até o primeiro dia útil do mês de setembro de cada ano, havendo recursos para o custeio de projetos sociais, o Conselho Gestor da Conta Centralizada expedirá edital de chamamento para a escolha das entidades interessadas.



3 – Quais entidades podem ser beneficiadas?

Podem ser beneficiadas entidades públicas ou privadas com finalidade social que desempenhem atividades essenciais nas áreas da educação, da saúde e da segurança pública, bem como aquelas que atuem em áreas vitais de relevante cunho social, desde que estejam estabelecidas em Santa Catarina e se destinem ao atendimento de demandas provenientes desta unidade da Federação (Resolução Conjunta GP/CGJ nº 14/2024 e Resolução Conjunta GP/CGJ nº 15/2024).

Atenção: não poderão ser beneficiadas entidades em cuja constituição, administração ou utilização de recursos haja ingerência de membros ou servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, bem como aquelas cujas atividades possam resultar em promoção pessoal desses agentes ou de seus familiares. Também não é permitido utilizar os recursos para reembolsar despesas realizadas anteriormente pela própria entidade.



4 – O que é preciso para participar da seleção?



Após a publicação do edital de chamamento no Diário da Justiça Eletrônico, as entidades interessadas deverão, até o término do prazo estabelecido, realizar o cadastro e inscrever seu projeto social junto ao Conselho Gestor da Conta Centralizada.

Todo o procedimento é realizado de forma *on-line*. Basta acessar o sistema, preencher as informações solicitadas e anexar a documentação obrigatória. O link do sistema será disponibilizado na página do programa, no item “Inscrição”.

5 – O que deverá conter o pedido de cadastro?

O pedido de inscrição deverá conter os requisitos estabelecidos no art. 32 da Resolução nº 14/2024, para as varas gestoras de verbas, e no art. 19 da Resolução nº 15/2024, para o Conselho Gestor da Conta Centralizada, quais sejam:

- qualificação, ou seja, nome, sobrenome, CPF, cargo na entidade e telefone, tanto do dirigente quanto da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto;
- comprovação de que a entidade atende ao disposto na Resolução CNJ nº 558/2024 e de que está estabelecida no Estado de Santa Catarina, conforme exigido pelas resoluções citadas;
- exposição das atividades da entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de receber a verba pecuniária;
- cópia atualizada do estatuto social ou do contrato social;
- dados bancários, com a indicação do CNPJ;
- localização da sede da entidade interessada;
- comprovantes de regularidade fiscal, obtidos nas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e
- projeto social.

6 – Como fazer o projeto social?



Nos termos das Resoluções Conjuntas GP/CGJ nº 14 e nº 15 de 2024, o projeto social deve necessariamente conter:

- **finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevânciasocial do projeto;**
- **valor necessário para execução;**
- **discriminação dos gastos a serem realizados, com apresentação de orçamentos idôneos;**
- **cronograma de execução do projeto, incluindo as prováveis datas de início e de conclusão;**
- **outras fontes de financiamento, se houver; e**
- **outras informações que a entidade entenda relevantes.**

Para facilitar, os questionamentos acima foram incluídos no sistema e deverão ser respondidos pelas entidades no ato da inscrição do projeto.

7 – Como ocorre a seleção dos projetos?

Após o encerramento do prazo concedido no edital, a Comissão de Apoio analisa os cadastros realizados e verifica a documentação apresentada pelas entidades.

Em seguida, os projetos são submetidos ao Conselho Gestor da Conta Centralizada, responsável por avaliar as propostas e selecionar aquelas que receberão os recursos disponíveis.



8 – Meu projeto foi selecionado. Qual o próximo passo?

Após a escolha dos projetos sociais, os dirigentes das entidades selecionadas serão chamados a comparecer em solenidade de assinatura dos termos do convênio, na sede do Tribunal de Justiça.



9 – Posso alterar o projeto social após ser contemplado?



Não. Depois da seleção dos beneficiados, a entidade deverá seguir à risca o compromisso assumido. Somente em casos excepcionais, de imperiosa necessidade, é que o projeto poderá ser modificado, sempre com autorização do Conselho Gestor.

10 – Quando o dinheiro será liberado?

Assinado o termo de convênio entre o Conselho Gestor e a entidade contemplada, a Comissão autua um processo administrativo para cada projeto aprovado. Em seguida, os valores serão disponibilizados por meio de alvará judicial diretamente na conta da beneficiária, seguindo o cronograma de execução do projeto e de acordo com os orçamentos apresentados.



11 – Recebi o dinheiro. E agora, preciso prestar contas?

Sim. Após o término do prazo de execução do projeto — ou antes, caso o Conselho Gestor da Conta Centralizada solicite —, a entidade beneficiada com recursos provenientes dos editais publicados a partir de 2026 deverá apresentar a prestação de contas diretamente no sistema.

Para isso, será necessário informar:

- **Os resultados alcançados, descrevendo as atividades realizadas e os benefícios gerados pelo projeto;**
- **A relação detalhada dos valores recebidos e utilizados, acompanhada dos documentos que comprovem as despesas realizadas, notas fiscais, recibos e outros comprovantes, demonstrando que os recursos foram aplicados conforme o projeto aprovado.**

Atenção: caso haja saldo remanescente ao final da execução do projeto, o valor deverá ser devolvido ao Conselho Gestor da Conta Centralizada, devidamente atualizado.

Como ponto de partida, recomenda-se a leitura do modelo constante do Anexo Único deste manual.

Lembre-se: sem a adequada prestação de contas, a entidade ficará impedida de participar de novos editais, e seus dirigentes poderão responder civil e criminalmente pelos valores obtidos.

12 – O que acontece após a prestação de contas?

A documentação apresentada pela entidade será submetida à Comissão de Apoio e ao representante do Ministério Público. Em seguida, caberá ao Conselho Gestor da Conta Centralizada homologá-la ou rejeitá-la. Em caso de aprovação, a prestação é arquivada e o processo encerrada. Na hipótese de rejeição, a entidade ficará impossibilitada de participar de outros editais de chamamento, além de estar sujeita às sanções legais cabíveis.



13 – Onde posso obter mais informações?



Para mais detalhes, recomenda-se a leitura da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024 e n. 15/2024.

Além disso, a Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada pode ser contatada pelo e-*mail* cgj.comissaodeapoio@tjsc.jus.br para prestar esclarecimentos.

Outras informações podem ser obtidas também pelo telefone (48) 3287-2742 - (48) 3287-2793 - (48) 3287-2735.

ANEXO ÚNICO – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – EDITAIS ANTERIORES A 2026.

ENTIDADE BENEFICIADA

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO					
TELEFONE					
E-MAIL					
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	

RESULTADOS OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

Realizar a exposição fática sumária dos resultados obtidos com a execução do projeto, acrescidos de informações relevantes, tais como fotos dos itens adquiridos ou dos serviços realizados (antes e depois) e demais informações que comprovem a correta utilização dos recursos.

PLANILHA DOS VALORES GASTOS

Descrever detalhadamente os valores empregados na execução do projeto social: número de itens adquiridos, suas marcas, modelos e preços, profissionais contratados para realização dos serviços e o tipo de contratação, local de instalação dos objetos ou dos trabalhos realizados etc.

Se houver saldo residual, a descrição dos rendimentos monetários obtidos durante o período para posterior restituição, segundo os coeficientes estabelecidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

COMPROVAÇÃO DO CUSTEIO DO PROJETO

Apresentação de todos os documentos referentes ao custeio que comprovem a aplicação do valor na execução do projeto: procedimentos licitatórios (no caso de entes públicos), ordens de serviço, notas fiscais, comprovantes de pagamento, recibos e afins.

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Projeto Gráfico: Divisão de Conteúdo Multimídia - Diretoria de Comunicação